



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henrique de Lima Borges, Presidente**, em 29/10/2018, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3502986** e o código CRC **47943BC5**.

RESOLUÇÃO N. 8/2018/AGERO-DIEEXEC

Cidade, Dia de Mês de Ano.

Digite aqui a Ementa...

RESOLUÇÃO Nº 32 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera dispositivos da Resolução nº 014/2018, de 30 maio de 2018, que Dispõe sobre procedimentos a serem observados na aplicação do Estatuto da Juventude no âmbito dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Rondônia – AGERO, no uso de suas atribuições legais, sendo dotada de poderes para exercer a regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos da Lei nº 826, de 09 de julho de 2015.

Considerando à necessidade de regulamentar os Serviços Especiais de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Rondônia.

Considerando a pacificação de entendimento entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e as Empresas de Transportes de linhas federais, seguindo recomendação do Ministério Público Federal n.º 12/2016/MPF/PR-RO/GABPRDC, que traz a obrigação do atendimento das 2 (duas) vagas gratuitas em toda a linha de secção à secção.

RESOLVE:

Art. 1.º – Altera os incisos I e II do § 1º do art. 5º da resolução nº 014/2018, de 30 de maio de 2018 e, passam a vigorar com as seguintes redações:

I – reserva de 02 (duas) vagas gratuitas, durante todo o itinerário da linha, bem como por secção de linha e em cada veículo, para jovens de baixa renda devidamente comprovada;

II – reserva de 02 (duas) vagas durante todo o itinerário da linha, bem como por secção de linha e em cada veículo, com desconto de 50% (cinquenta por cento) para jovens de baixa

renda, e/ou para estudantes portadores da Carteira de Identificação Estudantil válida, emitidas pelas entidades descritas no artigo 5º do Decreto n. 22.392, de 7 de novembro de 2017.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Diretor	Marcelo	Henrique	de	Lima	Borges
		Presidente	–		AGERO



Documento assinado eletronicamente por **Eriton Goncalves Damasceno, Diretor(a)**, em 29/10/2018, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henrique de Lima Borges, Presidente**, em 29/10/2018, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3503505** e o código CRC **25D67578**.

CMR

Portaria nº 7/2018/CMR-GAB

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado pelo Termo de Posse, de 24 de julho de 2018, publicado no DOE/RO nº 139, de 01/08/2018, às fls. 121, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82,

Considerando que a Coordenadoria de Controle Interno da CMR, analisando a documentação existente na Mineração, verificou o registro de 69 (sessenta e nove) processos não localizados por Comissão Especial;

Considerando que relatórios de Auditoria Independente apontam o fato acima descrito;

Considerando ser imperativo a localização dos processos, para o bom do andamento administrativo e da coisa pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Localização de Processos, composta pelos seguintes membros sob a Presidência do primeiro:

- I) Presidente: Regiovânia Alves da Cunha - Mat. 1010187;
- II) Membro: Luzia da Silva Ozório de Oliveira - Mat. 1010186;
- III) Membro: Marcilene Rodrigues de Oliveira - Mat. 1010157.

Art. 2º. O Presidente da Comissão poderá requisitar o auxílio de outros servidores para auxiliá-la, desde que comunique previamente o Presidente da CMR.